

Publicado no DOM/ DM

Em 2 / 12 / 24

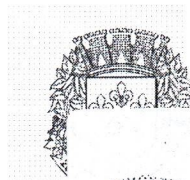
Prefeitura Municipal

Estado do

Rua Bernardino Monteiro, 22 – C

CEP 29260-000 –

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br



Processo Protocolo N° **1406/2024**
Câmara Municipal de Domingos Martins

02/12/2024 09:2



OFÍCIO

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
7ce3d3ae-c447-4558-8607-0a01067a40ad

LEI MUNICIPAL Nº 3.175/2024

INSTITUI ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, um abono no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago em uma só parcela no mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O abono não será incorporado ao vencimento do servidor e não incidirá em indenização ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 010001.01031000012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara 3.1.90.11.00000 – Vencimento vantagens fixas – pessoal civil, Ficha 01.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 28 de novembro de 2024.


WANZETE KRUGER
Prefeito